2) Os recorrentes Atlantic Dawn Ltd, Antarctic Fishing Co. Ltd, Atlantean Ltd, Killybegs Fishing Enterprises Ltd, Doyle Fishing Co. Ltd, Western Seaboard Fishing Co. Ltd, O'Shea Fishing Co. Ltd, Aine Fishing Co. Ltd, Brendelen Ltd, Cavankee Fishing Co. Ltd, Ocean Trawlers Ltd, Eileen Oglesby, Noel McGing, Mullglen Ltd, Bradan Fishing Co. Ltd, Larry Murphy, Pauric Conneely, Thomas Flaherty, Carmarose Trawling Co. Ltd e Colmcille Fishing Ltd suportarão as respectivas despesas.

(1) JO C 285, de 8.11.2008.

Despacho do Tribunal de Justiça de 3 de Abril de 2009 — VDH Projektentwicklung GmbH e Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH/Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-387/08) (1)

(Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Acção por omissão — Directiva 89/665/CEE — Não aplicação pela Comissão do mecanismo corrector previsto no artigo 3.º, n.º 2 — Pessoas singulares e colectivas — Afectação directa — Inadmissibilidade)

(2009/C 205/30)

Língua do processo: alemão

# Partes

Recorrentes: VDH Projektentwicklung GmbH e Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH (representante: C. Antweiler, Rechtsanwalt)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias

# Objecto

Recurso interposto do despacho proferido pelo Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) em 25 de Junho de 2008 no processo T-185/08, VDH Projektentwicklung GmbH e Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH contra Comissão das Comunidades Europeias, em que o Tribunal julgou manifestamente inadmissível a acção por omissão destinada a declarar a omissão da Comissão pelo facto de esta não ter posto imediatamente em prática, no que respeita à celebração de um contrato de concessão de obras públicas bem como à adjudicação de um contrato de empreitada geral, o mecanismo corrector previsto no artigo 3.º da Directiva 89/665/CEE, e não ter dirigido à República Federal da Alemanha uma notificação nos termos do artigo 3.º, n.º 2, da referida directiva — Acção por omissão de pessoas singulares e colectivas — Necessidade de que o acto de cuja omissão é acusada a instituição em causa diga directamente respeito ao recorrente

# **Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A VDH Projektentwicklung GmbH e a Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH suportarão as suas próprias despesas.
- (1) JO C 141 de 20.6.2009.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sétima Secção) de 24 de Abril de 2009 (pedido de decisão prejudicial do Monomeles Protodikeio Athinon — Grécia) — Archontia Koukou/República Helénica

(Processo C-519/08) (1)

(Artigo 104.º, n.º 3, primeiro parágrafo, do Regulamento de Processo — Política social — Directiva 1999/70/CE — Artigos 5.º e 8.º do acordo-quadro relativo a contratos de trabalho a termo — Contratos de trabalho a termo no sector público — Contratos sucessivos — Regressão do nível geral de protecção dos trabalhadores — Medidas destinadas a evitar abusos — Sanções — Proibição absoluta de conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo no sector público — Consequências de uma transposição incorrecta de uma directiva — Interpretação conforme)

(2009/C 205/31)

Língua do processo: grego

# Órgão jurisdicional de reenvio

Monomeles Protodikeio Athinon

# Partes no processo principal

Demandante: Archontia Koukou

Demandada: República Helénica

# Objecto

Pedido de decisão prejudicial — Monomeles Protodikeio Athinon — Interpretação dos artigos 5.º e 3.º do anexo à Directiva 1999/70/CE do Conselho, de 28 de Junho de 1999, respeitante ao acordo-quadro CES, UNICE e CEEP relativo a contratos de trabalho a termo (JO L 175, p. 43) — Razões objectivas que justificam a renovação sem limitação dos sucessivos contratos de trabalho a termo — Obrigação, imposta por uma regulamentação nacional, de celebrar tais contratos — Proibição de adoptar uma regulamentação de transposição que reduza o nível de protecção dos trabalhadores — Conceito de redução